

LEI MUNICIPAL Nº. 2.350/07 DE 25 DE ABRIL DE 2007.

“Acrescenta o § 4º, no Art. 34, da Lei Municipal nº. 1.225/91 – Código de Posturas.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica acrescido o § 4º, no Art. 34, da Lei Municipal nº. 1.225/91, com a seguinte redação:

Art. 34. (...)

§ 4º. No caso de não cumprimento, pelo proprietário do imóvel, do descrito no caput, e depois de notificado, com prazo de 20 dias para realizar a limpeza, o Município providenciará a limpeza do terreno as expensas do proprietário do imóvel.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 25 de abril de 2007.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Sec. Mun. da Administração